



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Seletivo Interno de estudantes do IFMT Campus Sorriso para o Programa de Assistência Estudantil - Ação de Incentivo à Permanência - Auxílios Alimentação, Moradia, Transporte e Creche do IFMT Campus Sorriso para o ano de 2023.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021, torna público, por meio deste edital, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES** regularmente matriculados nos cursos presenciais desta instituição, situada na Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso – MT, por meio do **PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA DO IFMT CAMPUS SORRISO**, cujo objetivo principal é a concessão de auxílios do Programa de Incentivo à Permanência, nas seguintes modalidades: Alimentação, Creche, Moradia e Transporte.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa de Incentivo à Permanência – PIP caracteriza-se por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e à equidade de oportunidades visando contribuir para melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras. Tem fundamentação legal na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Portaria nº 039 de 12 de dezembro de 2007 do Ministério de Educação – MEC que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o mesmo programa e nas Resolução nº 094 de 18/10/17, que aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Resolução nº 095 de 18/10/2017 que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT e o Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso - Portaria nº 026, de 22/02/2019.

**1.2** Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no Programa “Educação Profissional e Tecnológica (5012)”, Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994)” destacados ao IFMT no “Detalhamento das Ações - Volume 5”, da Lei nº 13.978, de 17 de Janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

**1.3** Os requisitos principais para concessão dos auxílios junto ao programa estão amparado conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU e a Instrução Normativa da Reitoria nº 003, de 29 de abril de 2021.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1** O objetivo deste Edital é selecionar os(as) estudantes do IFMT *Campus Sorriso*, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de **auxílios do Programa de Incentivo à Permanência, nas seguintes modalidades: Alimentação, Creche, Moradia e Transporte.**

**2.2** Garantir o acesso à Educação, à segurança alimentar e parte dos instrumentos necessários para o êxito acadêmico aos(às) estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

## **3. DO PÚBLICO ALVO**

**3.1** Serão contemplados pelo PIP, prioritariamente, e estudantes **com renda familiar per capita** (soma da renda de todas as pessoas que trabalham, dividida pelo número de pessoas que compõe o núcleo familiar) **de até um**

salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES);

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 A participação dos(as) estudantes no presente processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso presencial do IFMT Campus Sorriso;
- b) não estar vinculado(a) à instituição apenas para cumprimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Estágio Obrigatório;
- c) não estar vinculado a outros programas especiais do Governo Federal;
- d) não estar em pendência quanto a Prestação de Contas do Edital 04/2022 em relação aos discentes beneficiários com os Auxílios Moradia e Creche

4.2 A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

#### 5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

**5.1 Auxílio Alimentação:** Destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos(as) estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFMT Campus Sorriso, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, durante o período letivo de 2023. Serão ofertadas **65 (sessenta e cinco)** bolsas de Auxílio Alimentação Emergencial no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por mês, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital. A vigência será de **8 (oito) meses**, considerando os dias letivos entre março e dezembro de 2023 conforme Calendário Acadêmico 2023 - PORTARIA 160/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 12 de dezembro de 2022, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital.

**5.2 Auxílio Creche:** destina-se às mulheres estudantes que têm filhos com idade de até 6 (seis) anos, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Este auxílio será concedido apenas em situações em que a localidade do Campus não disponibilize o serviço de creche pública ou, em casos de excepcionalidades em que não haja vagas no município. No caso das mães de crianças com necessidades especiais comprovadas, a solicitação do benefício será independente da idade da criança, desde que não haja disponibilidade de atendimento especializado na rede pública municipal e/ou estadual. Serão ofertadas **3 (três)** bolsas de Auxílio Creche no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** por mês, destinadas às estudantes dos cursos técnicos e superiores do IFMT Campus Sorriso, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital. A vigência será de **9 (nove) meses**, considerando os dias letivos entre março e dezembro de 2023, conforme Calendário Acadêmico 2023 - PORTARIA 160/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 12 de dezembro de 2022, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital.

**5.3 Auxílio Moradia:** Destina-se a estudantes oriundos(as) de outros municípios e em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Serão ofertadas **8 (oito) bolsas** de Auxílio Moradia no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por mês. A vigência da bolsa moradia será de **11 (onze) meses**, considerando os dias letivos entre março e dezembro de 2023 conforme Calendário Acadêmico 2023 - PORTARIA 160/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 12 de dezembro de 2022, e janeiro e fevereiro de 2024, referente à permanência do discente no município em função da continuidade dos estudos, no caso dos discentes do 1º e 2º ano do ensino médio e Ensino Superior, iniciando a partir da publicação do Resultado Final.

**5.4 Auxílio Transporte:** Visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte do(da) estudante no percurso entre a sua residência e o Campus. O(A) estudante que tiver condições de acesso ao transporte público gratuito, garantido de forma integral por ações oriundas de iniciativas Municipais ou Estaduais, não poderá ser beneficiado(a) por este auxílio. O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade, além daqueles aplicados universalmente a todos(as) os(as) candidatos(as) do programa: A distância entre o endereço de residência do(a) estudante e o Campus; e, a forma de locomoção utilizada no trajeto entre o Campus e a residência. Serão ofertadas **10 (dez)** Bolsas de Auxílio Transporte no valor de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) por mês. A vigência será de **8 (oito) meses**, considerando os dias letivos entre março e dezembro de 2023 conforme Calendário Acadêmico 2023 - PORTARIA 160/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 12 de dezembro de 2022, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital.

#### 6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 No período de inscrições o (a) candidato (a) deve:

6.2 Os/As estudantes interessados(as) em participar da seleção deverão preencher e enviar o formulário de inscrição **exclusivamente Online**, disponível no site do IFMT *Campus Sorriso* (<http://srs.ifmt.edu.br>); no link <https://forms.gle/hKjyo2mNn7wzigJq6>, cada discente poderá selecionar mais de uma modalidade de Auxílio para concorrer neste edital.

6.3 Preencher o formulário de inscrição (**Anexo I**) e anexar ao mesmo todos os documentos exigidos no item 7.0 no Link <https://forms.gle/hKjyo2mNn7wzigJq6>. Serão aceitos apenas arquivos no Formato PDF, não serão aceitos documentos ilegíveis e rasurados, os comprovantes devem ser referentes ao ano de 2023.

6.4 As inscrições estarão abertas no período de 20 de Fevereiro à 10 de Março de 2023, e serão realizadas no modo **exclusivamente Online**, por meio do Preenchimento do Formulário de Inscrição **exclusivamente Online** e envio das documentações de comprovação de renda conforme exigido no item 7.0 deste Edital. Não serão recebidas inscrições enviadas após a data limite e horário limite estipulada no item 6.4.

6.5 O Formulário de Inscrição solicita informações sobre renda bruta da família e renda per capita. Todas as informações do questionário deverão ser preenchidas. (A soma total da renda de todos os membros da família é a Renda Bruta. O valor da soma total da renda da família, dividida por todos os membros da família é a Renda Per Capita). Fique atento às informações salariais, o valor para Soma dos Holerites é calculado com base no Valor Bruto, ou Total de Vantagens de recebimento do assalariado. **NÃO UTILIZE VALOR LÍQUIDO, TOTAL COM DESCONTOS, OU TOTAL COM DEDUÇÕES.** Fique Atento o Holerite obrigatoriamente do ano de 2023.

6.6 As informações prestadas pelo(a) estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade. A qualquer momento, havendo comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será cobrado do estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

6.7 O IFMT Campus Sorriso não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

6.8 Estudantes sem acesso à internet poderão utilizar os Computadores do Laboratório de Informática da Biblioteca para realizar a Inscrição Online do Formulário de Inscrição.

6.9 O Setor de Assistência Estudantil e Inclusão estará disponível para auxiliar os discentes que não possuem acesso a equipamentos digitais para realizar a inscrição no período vespertino das 14:00 às 17:00, no período noturno os discentes poderão procurar auxílio no Departamento de Ensino das 19:00 às 21:00, os discente deverão comparecer munidos de um Pen Drive.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 Os documentos necessários para inscrição, abaixo listados, devem ser anexados no formulário de inscrição, não serão aceitas documentos ilegíveis, ou cortados. Procure um ambiente com boa iluminação para digitalizar seus documentos.

a) Documento de Identidade do(a) candidato(a) (RG, CTPS, CNH, ou outros documentos oficiais de identificação com foto);

b) CPF do(a) estudante;

c) Documento de Identidade dos membros da família (RG, CTPS, CNH ou outros documentos oficiais de identificação com foto);

d) Comprovantes de Residência (conta de água, energia, telefone, extrato de cartão de crédito ou internet). Entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo, referente ao ano de 2023:

Tipo de Moradia	Descrição
Moradia Própria	Escritura do imóvel ou contrato de posse ou IPTU
Moradia Financiada	Comprovante de pagamento de prestação do último mês
Moradia Alugada	Comprovante de pagamento de locação do último mês, em nome do discente, responsável no caso dos menores de 18 anos,

	companheiro ou cônjuge.
Moradia Cedida	Declaração de residência em moradia cedida (Anexo III), assinada pelo discente, responsável no caso dos menores de 18 anos, e cedente da moradia.
Moradia Dividida	Declaração de residência dividida (Anexo III), assinada pelo discente, responsável no caso dos menores de 18 anos, locador, e partes que dividem a residência, além de recibo de pagamento em nome de umas das partes mencionadas na Declaração de residência dividida ( Anexo III ) ou em nome dos responsáveis no caso dos menores de 18 anos.
Moradia Rural Própria	Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel ou Declaração do INCRA ou Declaração do Sindicato ou Guia do Imposto de Renda Territorial Rural (ITR).
Moradia com documentação não formalizada	- IPTU – páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel; - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda

e) Comprovante de Renda do(a) estudante e dos membros que compõem o núcleo familiar (Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo):

Situação Profissional	Descrição
Empregado(a) com renda fixa	- Cópia do <b>último</b> contracheque de 2023, <b>último holerite de 2023</b> , ou declaração do empregador do ano de 2023. - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Autônomo(a)/comerciante	- Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Declaração feita pela própria pessoa ( <b>Anexo IV</b> ), em que conste o rendimento mensal e descrição da atividade exercida; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Trabalhador(a) do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa ( <b>Anexo IV</b> ).
Empresário(a), profissionais liberais e/ou trabalhadores(as) rurais	- Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa ( <b>Anexo IV</b> ).
Aposentado(a), Pensionista	- Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês);

ou Beneficiário do BPC	- Declaração feita pela própria pessoa ( <b>Anexo V</b> ), sobre o não exercício de atividade remunerada.
Pensão Alimentícia	- Declaração de Pensão conforme <b>Anexo V</b> .
Desempregado(a)	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração feita pela própria pessoa ( <b>Anexo VI</b> ), sobre a situação de desempregado(a).
Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração feita pela própria pessoa ( <b>Anexo VI</b> ), de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos
Estagiário(a)	- Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - CTPS atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Pessoas com necessidades específicas	Comprovante do benefício recebido.
Beneficiários (as) dos Programas Sociais (Ex.: Bolsa Família, Auxílio Brasil)	Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

f) Comprovante da Declaração do Imposto de Renda de 2021 (**não serão aceitos recibos de entrega de imposto de renda, anexar Arquivo Completo da Declaração de 2021**) ou no caso de pessoas *isentas*, apresentar:

- Certidão de Regularidade do CPF;
- Nada Consta que pode ser obtido por meio do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

g) Declaração (Anexo VIII) para os(as) candidatos(as) que irão concorrer ao auxílio transporte.

## 8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1** A seleção dos(as) estudantes a serem beneficiados( as) por este edital será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso.

**8.2** Nos casos em que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessário, poderão ser realizadas as visitas domiciliares para verificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por no mínimo dois membros da Comissão, sem que seja realizado agendamento prévio.

**8.3** Para fins de classificação, será considerado em primeira instância:

- a) a renda familiar *per capita* dos(as) estudantes inscritos(as), sendo classificados(as) por ordem crescente;
- b) estudantes cadastrados(as) no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

**8.4** Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com

deficiência.

II - Existência comprovada de agravantes

III - Caso permaneça o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

8.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os (as) estudantes que:

a) não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do(a) candidato(a);

b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

c) não enviarem a **Ficha de Inscrição (Anexo I )**, e os documentos comprobatórios de renda conforme **Item 7.0** deste edital.

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Edital, no valor global de R\$ 249.850,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), estão previstas no Orçamento Geral do IFMT Campus Sorriso para o exercício de 2023, conforme o PTRES 171011, ND 339018 fonte 1000000000, Ação 2994.

9.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência bancária, diretamente na conta individual de cada estudante aprovado, conforme Calendário Acadêmico 2023 - PORTARIA 160/2022 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT, de 12 de dezembro de 2022, iniciando a partir da publicação do Resultado Final deste Edital. nos valores e modalidades especificados na tabela a seguir:

Modalidade	Quantidade	Valor Mensal	Vigência
Auxílio Alimentação	65	R\$ 350,00	8 meses
Auxílio Transporte	10	R\$ 180,00	8 meses
Auxílio Moradia	8	R\$ 500,00	11 meses
Auxílio Creche	3	R\$ 350,00	9 meses

9.3 Caso o(a) estudante já possua conta bancária em seu nome deverá apresentar dados na ficha de inscrição. Ordens Bancárias de Pagamento serão emitidas em casos **EXCEPCIONAIS**, após análise da Comissão de Assistência Estudantil.

## 10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 14 **Cronograma** e serão divulgados **exclusivamente** no portal do IFMT Campus Sorriso, disponível no link: <http://srs.ifmt.edu.br/>, com as seguintes situações:

a) **APROVADO**: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de auxílios emergenciais previstos;

b) **CLASSIFICADO**: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de auxílios emergenciais previstos;

c) **DECLASSIFICADO**: estudante que não cumpriu ao disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

10.2 O discente tem a responsabilidade de acompanhar os processos deste Edital no site <http://srs.ifmt.edu.br/>, a Comissão de Assistência Estudantil e Inclusão não entrará em contato com os discentes ou seus responsáveis legais acerca dos processos deste Edital.

## 11. DO RECURSO

11.1 Após a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR**, o estudante interessado poderá encaminhar recurso (**Anexo I I**) à Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE), por meio do e-mail

institucional: [assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br), conforme data estabelecida no **Item 14 Cronograma** do presente edital.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

12.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I - Cumprir as regras e condições descritas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso;

II - Assinar o Termo de Compromisso (**Anexo VII**), submetendo-se às normas expressas neste Edital de seleção e no Regulamento da PAE; e no dia 03 de Abril de 2023, às 18:30 em Reunião com os Discentes Bolsistas e seus Responsáveis Legais, no Campus Sorriso.

III - Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

IV - Comunicar a pretensão de desligar-se definitivamente do programa, assinando a Declaração de Desistência (**Anexo IX**);

V - Providenciar a abertura de conta corrente individual em uma agência bancária, ou virtual em seu próprio nome, para o recebimento do auxílio;

VI - Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;

VII - Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

VIII - Realizar a matrícula semestral;

IX - Informar ao Setor de Assistência Estudantil, quando realizar transferência ou trancamento de curso;

X - Suspensão ou falta grave, infringindo, nesse sentido, o Regimento Disciplinar Discente do IFMT *Campus Sorriso*, sendo nesses casos, a decisão de desligamento do programa vinculado ao parecer da CLPAE.

12.2 Os (as) estudantes aprovados(as) com o Auxílio Moradia e Auxílio Creche deverão apresentar comprovantes de pagamento mensalmente, no Setor de Assistência Estudantil através do e-mail: [assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.srs@ifmt.edu.br).

## 13. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E/OU DESLIGAMENTO

13.1 Poderá ocasionar a **SUSPENSÃO** nos casos em que o(a) estudante beneficiado(a):

a) Não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput do artigo 13.1 deste edital;

b) Não comparecer para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;

c) Não comparecer, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE), em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil;

d) Não manter seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.;

e) Constar nos registros do *Campus* a 2ª devolução de ordem bancária emitida pelo Departamento de Administração para que o (a) estudante saque o valor da bolsa;

13.2 Poderá ocasionar o **DESLIGAMENTO** nos seguintes casos:

I - Solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a Comissão;

II - Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

III - Trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV - Não realizar matrícula semestral;

V - Abandono ou desistência do curso;

VI - Transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;

VII - Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante;

VIII - Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

IX - Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

X - Suspensão ou falta grave, infringindo, nesse sentido, o Regimento Disciplinar Discente do IFMT Campus Sorriso, **sendo nesses casos, a decisão de desligamento do programa vinculado ao parecer da CLPAE.**

XI - Não regularizar conta bancária para recebimento da bolsa dentro do prazo de 60 dias contando da data de divulgação do resultado final do edital.

XII - Nos casos previstos nos subitens II, IV, VII, VIII, IX do **item 13.2**, o (a) estudante beneficiário (a) fica obrigado (a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP – Departamento de Administração e Planejamento.

XIII - No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do PIP.

XIV - O desligamento do (a) estudante beneficiado (a) será efetivado se requerido pela CLPAE ou se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal quando apresentado o Termo de Desistência (**Anexo IX**).

XV - Caso o(a) estudante desista ou seja desligado(a) do programa, o auxílio será destinado ao(à) candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação compatível com a bolsa do discente desistente.

XVI - As Coordenações de Curso ficam responsáveis de comunicar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil as seguintes situações:

XVII - Descomprometimento do(a) estudante beneficiado(a) com as obrigações acadêmicas, e/ou;

XVIII - Faltas recorrentes;

XIX - Ocorrências disciplinares e/ou comportamentais;

13.2.1 A Comissão Disciplinar Discente instituída pelo *Campus* deverá informar à Comissão de Assistência Estudantil os casos dos(a) estudantes bolsistas que estiverem respondendo a processo disciplinar.

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

Descrição das Etapas	Datas
Publicação do Edital	15/02/2023
Período de Impugnação do Edital	16/02/2023
Período de Inscrições	20/02/2023 a 10/03/2023
Data para interposição de recursos contra a Publicação da Listagem Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	15/03/2023
Publicação da Listagem Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	16/03/2023
Análise dos pedidos de recurso contra a listagem preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	17/03/2023
Publicação da listagem final das inscrições deferidas e indeferidas	17/03/2023
Período de Análise das Inscrições	20/03/2023 a 27/03/2023
Publicação do Resultado Preliminar	28/03/2023
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	29/03/2023
Publicação do resultado dos recursos	30/03/2023
Publicação do resultado final	31/03/2023
Reunião com os Discentes Aprovados e Seus Responsáveis no Campus Sorriso, para Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado	03/04/2023, às 18:30



## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**15.1** É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <http://srs.ifmt.edu.br>.

**15.2** A qualquer tempo o IFMT Campus Sorriso poderá rever a concessão do Auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa no formulário de inscrição ou de sua omissão, bem como nos casos de denúncia formalizada junto a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil ou Coordenação de Assistência Estudantil.

**15.3** Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

**15.4** Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) estudante beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

**15.5** Os (As) estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

**15.6** Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do(a) estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros (as) estudantes também em vulnerabilidade.

**15.7** Casos não previstos durante a vigência deste edital, serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Sorriso, pela Chefia do Departamento de Ensino e pela Direção Geral.

Sorriso, 15 de fevereiro de 2023

CLAUDIR VON DENTZ

Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso

Portaria 737/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

LUCINÉIA ROSA SOARES

Coordenadora de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso

Portaria 945/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO INSCRIÇÃO**

Modalidade de bolsa:             Alimentação             Transporte  
    Moradia                     Auxílio Creche

Eu (estudante), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados:

Escreva os dados de todas as pessoas que moram com você (inclusive o seu):

Nome do membro da família	Idade	PARENTESCO	PROFISSÃO/ ATIVIDADE	VALOR DA RENDA (R\$)
<b>Renda Per Capita</b>				
<b>Renda Familiar</b>				

O(A) ESTUDANTE POSSUI CONTA CORRENTE  Sim  Não

Banco: \_\_\_\_\_: Agência Nº \_\_\_\_\_ / C. Corrente Nº \_\_\_\_\_

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e ensejará o cancelamento da minha inscrição no processo seletivo para o Programa de Incentivo à Permanência da Assistência Estudantil – Edital 02/2023/IFMT-SRS.

Sorriso-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura do(a) estudante \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) responsável \_\_\_\_\_ (quando menor de 18 anos)

**ANEXO II**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Pelo presente instrumento venho solicitar recurso, nos termos do Edital nº 02/2023/IFMT-SRS:

- ( ) Interposição com relação ao Edital Edital 02/2023/IFMT-SRS. do Programa de Incentivo a Permanência.
- ( ) Interposição da Listagem Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas
- ( ) Interposição do Resultado Preliminar de Discentes Aprovados e Classificados

<b>MOTIVO E FUNDAMENTAÇÃO:</b> <i>(Relatar o assunto de forma objetiva com informações e dados que possam servir como subsídio para viabilizar a análise e resposta à solicitação).</i>

Identificação do/a requerente:

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Contato telefônico: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Vínculo com IFMT *Campus Sorriso*: ( ) Discente ( ) Servidor(a) ( ) Comunidade externa

Observações:

1. Todas as informações da pessoa requerente serão mantidas em sigilo.
2. A identificação da pessoa denunciante é obrigatória, na medida em que possibilita a eventual solução de dúvidas quanto aos fatos apontados.
3. A denúncia que não contiver a fundamentação mínima, não será considerada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

Sorriso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante e Responsável (quando menor de 18 anos)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO MORADIA CEDIDA OU DIVIDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos no Edital 02/2023/IFMT-SRS. de  
Programa de Incentivo a Permanência, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso,  
IFMT Campus Sorriso, que:

(  ) **Resido em moradia cedida**, localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ de propriedade de  
\_\_\_\_\_(nome do(a) proprietário(a)).

(  ) **Divido aluguel** com \_\_\_\_\_ e pago o valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ por mês. A casa está situada na rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente de todas as informações contidas no Edital 02/2023/IFMT-SRS, bem tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Sorriso, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante e Responsável (quando menor de 18 anos)

Assinatura do Cedente da Moradia \_\_\_\_\_

Assinatura do Locatário \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO(A) - COMERCIANTE - TRABALHADOR INFORMAL - PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos no Edital 02/2023/IFMT-SRS do Programa de Incentivo a Permanência, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT Campus Sorriso, que exerço atividades como:

(  ) **Autônomo(a)**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

(  ) **Comerciante**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

(  ) **Trabalhador(a) informal**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

(  ) **Profissional liberal**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

(  ) **Trabalhador(a) rural**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

Estou ciente de todas as informações contidas no Edital 02/2023/IFMT-SRS, e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Sorriso, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÃO OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador(a) do

RG n° \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos no Edital 02/2023/IFMT-SRS do Programa de Incentivo a Permanência, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT Campus Sorriso, que:

(  ) Meu sustento tem sido proveniente de \_\_\_\_\_ (pensão, BPC e/ou aposentadoria) no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

(  ) Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ para Auxiliar nos cuidados de \_\_\_\_\_ (escrever o nome da(s)/do(s) filha(s)/o(s)).

Estou ciente de todas as informações contidas no Edital 02/2023/IFMT-SRS e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Sorriso, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA OU PESSOA SEM RENDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador(a) do  
RG n° \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos no Edital 02/2023/IFMT-SRS do  
Programa de Incentivo a Permanência, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso,  
IFMT Campus Sorriso, que:

( ) Estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

\_\_\_\_\_.

( ) Não recebi nenhum rendimento nos últimos três meses e meu sustento tem sido proveniente de

\_\_\_\_\_.

Estou ciente de todas as informações contidas no Edital 02/2023/IFMT-SRS e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Sorriso, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE BOLSISTA

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Regularmente  
matriculado/a no curso de \_\_\_\_\_ turma \_\_\_\_\_ do IFMT *Campus*  
Sorriso, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº  
\_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, aprovado no processo seletivo do Programa de Incentivo a  
Permanência, na modalidade de:

- ( ) Auxílio Alimentação
- ( ) Auxílio Transporte
- ( ) Auxílio Moradia
- ( ) Auxílio Creche

Estou ciente dos meus deveres como bolsista:

- I. Cumprir as regras e condições descritas no **Edital 02/2023/IFMT-SRS** e no Regulamento do Programa de Incentivo a Permanência do IFMT Campus Sorriso;
- II. Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- III. Comunicar a pretensão de desligar-se definitivamente do programa, assinando a declaração de desistência (**Anexo IV**);
- IV. Providenciar a abertura de conta corrente individual em uma agência bancária, em meu nome, para o recebimento do auxílio, caso ainda não tenha feito;
- V. Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do programa;
- VI. Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.
- VII. No caso dos alunos do Ensino Superior, realizar a rematricula semestral.

Este Termo de Compromisso poderá ser interrompido por qualquer uma das partes por meio de Termo de Desligamento requerido junto à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

Sorriso/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura do Discente \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável caso o discente (seja de menor) \_\_\_\_\_



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE GASTO COM TRANSPORTE**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do Rg nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_ declaro, para os fins previstos no Edital 02/2023/IFMT-SRS, que minha residência está localizada no endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, e que o meio de locomoção que utilizo para meu deslocamento é \_\_\_\_\_, tendo em vista que o período de aula do meu curso não é atendido por meio do Transporte de Ônibus Circular - Público e Gratuito da Cidade de Sorriso, para Estudantes do IFMT- Campus Sorriso. Declaro que meu gasto mensal no trajeto entre Residência- *Campus*-Residência é de R\$ \_\_\_\_\_.

Estou ciente de todas as informações contidas no Edital 003/2022/IFMT-SRS, bem tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica): *Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Sorriso, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do Declarante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável se (menor de idade) \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tendo sido incluído(a) no Programa de Incentivo a Permanência em face do Edital 02/2023/IFMT-SRS, venho, espontaneamente, solicitar meu desligamento a partir desta data por motivo:

- Migração para outra bolsa remunerada. Qual? \_\_\_\_\_
- Ingresso no mercado de trabalho.
- Transferência
- Pessoal
- Familiar
- Conclusão do curso de graduação
- Trancamento do curso de graduação
- Não realizar matrícula semestral Ensino Superior
- Outra(s).Especifique: \_\_\_\_\_

Sorriso.MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Aluno(a) \_\_\_\_\_ Responsável pelo(a) aluno(a)\_

\_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz, DIRETOR GERAL - CD0002 - SRS-DG**, em 15/02/2023 20:44:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 461788

Código de Autenticação: b12f6cecb5

